



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

GOIÂNIA, JUNHO 2021



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. VALOR DE REFERÊNCIA	3
4. CONDIÇÕES DE RECECIMENTO.....	4
5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	5
6. FORMA DE PAGAMENTO	5
7. PRAZO CONTRATUAL	5
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
10. MEDIDAS ACUTELADORAS	7
11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	8
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8



1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de itens para comunicação visual no imóvel da Metais de Goiás S/A – METAGO em liquidação, situado à Avenida Laurício Pedro Rasmussen / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia – GO, conforme especificações estabelecidas no Projeto e no Manual de Identidade Visual do Estado de Goiás.



Localizado próximo aos principais eixos estruturadores

GOOGLE EARTH - 2020



COORDENADAS
GEOGRÁFICAS: 16°39'15.8"S
49°13'09.3"W

GOOGLE EARTH - 2003

2. JUSTIFICATIVA

A adaptação do Complexo da METAGO está em fase de andamento, contudo alguns blocos se encontram prontos para ocupação. Para conclusão da obra de Reforma e Adequação, faz-se necessário a confecção e instalação de itens de comunicação visual, afim de identificar os blocos que compõem o complexo, com intervenções na Guarita, e nas edificações, com confecção e instalação acessórios institucionais responsáveis pela comunicação visual.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR (R\$)
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÍTENS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 162.528,33



- 3.1. O custo estimado foi apurado a partir de cotações de mercado baseado nas seguintes informações:
- 3.2. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
- 3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos, e execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 3.4. Os preços excepcionalmente, poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4. CONDIÇÕES DE RECECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão recebidos seguindo os critérios estabelecidos pela Coordenação Patrimonial – COPATRI/ Gerência de Gestão Financeira da Diretoria de Liquidação de Estatais, através de projetos e detalhamentos elaborados por esta coordenação.
- 4.2. Os serviços serão atestados sob a supervisão do fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual;
Em conformidade com artigos 73 e 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante boletim de medição, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 4.1.1. Provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão do boletim de medição pela contratada.
 - 4.1.2. Definitivo, após verificação dos serviços realizados, será atestada o serviço e liberado a emissão da nota fiscal para pagamento.
- 4.3. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da Proponente, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a mesma a refazer no prazo estipulado pela Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;
- 4.4. A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás notificará por escrito a Proponente, ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação. Somente após a regularização dos serviços, será atestado a medição apresentada.



4.5. A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás poderá convocar um representante da Proponente para acompanhar as medições realizadas pelo fiscal da obra.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega estabelecido no cronograma é de 30 dias e deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, determinar o cancelamento do Termo Contratual, sujeitando-se a Proponente às penalidades e sanções previstas no Edital e lei 8.666/93. A reprogramação do prazo da obra poderá ser feita à critério da Contratante, desde que justificada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos serviços e da apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.
- 6.2. Se os serviços não forem executados conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual; e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 2 meses contados a partir da assinatura do contrato concomitante a emissão da ordem de serviço pela Contratante.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender prontamente as requisições encaminhadas pela /Coordenação Patrimonial/ Gerência de Gestão Financeira;
- 8.2. Não poderá haver subcontratação de qualquer item, sem previa autorização do Contratante.
- 8.3. Executar os serviços descritos nos projetos e memorial descritivo dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentado no prazo preestabelecido e no local indicado neste Termo de Referência;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;
- 8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas;
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.12. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do contratante ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da contratada, a preços atualizados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.13. Substituir, sempre que exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público.



- 8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da contratante.
- 8.15. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e a contratada.
- 8.16. A contratada deverá manter na obra um projeto completo (arquitetônico e complementares), Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.
- 8.17. A contratada deverá manter na obra o diário de obras, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigasse-se à:

- 9.1. Comunicação, com antecedência prévia de 15 dias, de qualquer alteração do Projeto original.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 9.3. Receber os materiais e/ou serviços, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o contrato dentro das condições estabelecidas;
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.6. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 9.7. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

10. MEDIDAS ACUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação Patrimonial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Liquidação.
- 11.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3. 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Goiânia, junho de 2022



Arq. Alyne Rodrigues de Oliveira
CAU A142555-2
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Arq. Letícia Constanti Simmer Hayasaki
CAU A149349-3
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos
COORDENADORA PATRIMONIAL

DE ACORDO:
Bruno Batista Silva
DIRETOR EXECUTIVO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS